



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).**

PORTARIA Nº 056/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1997/2022 e de conformidade com o que estabelece alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)**, ao servidor **JADIR PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 2518, no cargo de Professor Licenciatura Plena-P-II-20H, admitido em 15/07/1991, no cargo inicial de Professor Leigo 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 11.278 dias, ou trinta anos, dez meses e vinte dias, alcançando 100% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.955,68 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de maio de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local: